

Protocolo: 05219/2023
Processo:
Projeto:
Data da Leitura: 03/10/2023

Tipo: Requerimento
Autor: Deputado Rafael Tavares

Requeiro à Mesa Diretora, nos termos do Art. 101 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a criação da Frente Parlamentar Pró-Vida, em Defesa da Vida desde a sua Concepção no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul, cujo ato de criação deverá conter a seguinte redação:

"Cria a Frente Parlamentar Pró-Vida, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul."

Art. 1º- Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, a Frente Parlamentar Pró-Vida, em Defesa da Vida desde a sua Concepção.

Art. 2º- A Frente Parlamentar Pró-Vida tem como objetivo a defesa da vida, desde a sua concepção, e o combate à prática do aborto. Além disso, dentre outras finalidades almejadas estão a fiscalização, a conscientização e a promoção de políticas públicas em proteção ao direito à vida das gestantes e do nascituro no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar Pró-Vida terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos com o objetivo de promover o debate para a conscientização da importância da vida e o combate a prática do aborto.

Art. 3º A Frente Parlamentar Pró-Vida, inicialmente, integrada pelos Deputados que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros deste Parlamento.

Parágrafo único. A coordenação da Frente Parlamentar Pró-Vida será presidida pelo Deputado proponente da criação.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos pelos integrantes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Júlio Maia, 03 de Outubro de 2023.

Rafael Tavares

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A criação da frente parlamentar Pró-Vida tem por objetivo a defesa da vida, desde a sua concepção, e o combate à prática do aborto. Dentre outras finalidades almeçadas estão a fiscalização, a conscientização e a promoção de políticas públicas em proteção ao direito à vida das gestantes e do nascituro.

Além disso, algumas justificativas são cabíveis:

1. **Respeito à vida como princípio fundamental:** A defesa da vida desde a concepção está alinhada com um princípio ético fundamental que é o respeito à vida humana. A vida começa na concepção, e, portanto, consideram o aborto como uma violação desse princípio.
2. **Proteção dos direitos humanos:** A vida é um direito humano fundamental reconhecido internacionalmente, e a concepção é o momento em que um ser humano único e singular começa a existir. A instauração de uma frente parlamentar visa a garantir que esses direitos sejam protegidos desde o início.
3. **Valorização da dignidade humana:** A defesa da vida desde a concepção é uma manifestação da valorização da dignidade de cada indivíduo, independentemente de sua idade, estágio de desenvolvimento ou condições de saúde.
4. **Embasamento científico:** Existem argumentos científicos que sustentam a afirmação de que a vida começa na concepção. As evidências biológicas demonstram que, a partir desse momento, ocorre a formação de um novo organismo geneticamente distinto da mãe.
5. **Prevenção da prática indiscriminada do aborto:** Uma frente parlamentar pode trabalhar na elaboração de políticas públicas que promovam alternativas ao aborto, acesso a métodos contraceptivos e apoio a gestantes em situações de vulnerabilidade, a fim de reduzir a necessidade do aborto.
6. **Promoção da saúde materna:** Defender a vida desde a concepção também envolve garantir a saúde e o bem-estar das mães. Isso inclui a promoção de políticas que ajudem as mulheres a tomar decisões informadas sobre sua gravidez e a receber o apoio necessário durante a gestação e após o parto.
7. **Conscientização pública:** Uma frente parlamentar pode desempenhar um papel importante na educação pública sobre os diferentes aspectos relacionados ao aborto e à proteção da vida

desde a concepção, ajudando a promover um debate mais informado e construtivo na sociedade.

- 8. Representação de setores da sociedade:** A criação de uma frente parlamentar permite que diferentes grupos da sociedade civil, organizações religiosas, médicos, juristas e outros interessados tenham voz e participação na formulação de políticas relacionadas ao aborto e à proteção da vida desde a concepção.

A proposição também se justifica diante da retomada do julgamento da ADPF 442 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), em trâmite no Supremo Tribunal Federal - STF, que pode liberar o aborto de bebês de até 3 meses de gestação.